



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

ANEXO ÚNICO							
Cargos Transformados				Cargo Novo			
Secretaria	Quant.	Simb.	Cargos	T R A N S F.	Cargo	Simb.	Secretaria
SEMUS	01	DAS III	Assessor Nível III do Hospital Geral Nova Iguaçu		01 - Coordenador Administrativo Jurídico	CD	SEMUS
	01	DAS IV	Assessor Nível IV do Hospital Geral Nova Iguaçu				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

CONTRATO Nº 041/CPL/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA EDUCACIONAL, CONSISTENTE EM MINISTRAR O MÓDULO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138278/0001-01, com sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste representado pelo Ilmo. Procurador Geral, Dr. TIAGO RODRIGUES BARBOZA, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte, carteira de identidade nº 10.954.441 MG e CPF nº: 056.378.586-16, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BARBOSA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 09.591.079-0, expedida pelo Detran, portador da OAB/RJ nº 130.723, e inscrito no CPF nº 054.005.307-45, domiciliado à Rua Barão de Lucena nº 135/406, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.260-020, aqui por diante denominada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO Nº 041/CPL/2013, conforme processo administrativo nº 2013/224.897, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal 8.360 de 2009 e suas respectivas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

ÍNDICE

1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
9ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
10ª	DA RESPONSABILIDADE
11ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14ª	DA RESCISÃO DO CONTRATO
15ª	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de natureza educacional, consistente em ministrar o Módulo de Direito Tributário, na forma prevista no Projeto Básico.

Parágrafo único. As aulas serão ministradas semanalmente, com carga horária diária de 2 (duas) horas cada, em dia, horário e local a serem definidos pelo MUNICÍPIO e comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo 1º

Comissão Permanente de Licitação